



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 748, 14 de Fevereiro de 1997

"Regulamenta Pagamento de Subvenção."

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 745/96 de 19/11/96 (Lei Orçamentária para 1997) na parte que se refere à Subvenção ao Centro Comunitário no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) fica regulamentado a forma de pagamento em 04 (quatro) parcelas de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) a ser paga durante o exercício de 1997.

§ 1º - As parcelas serão pagas de 03 em 03 meses, a partir de 10/03/97.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Carlos Mota
Prefeito Municipal